



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO N º 022/2019

TOMADA DE PREÇOS N º 003/2019

TIPO: MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementares nº 147 e 155/2016, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **às 8:00h do dia 21 de maio de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA LONGA - MG
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

b)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA LONGA - MG
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APTAS PARA O CREDENCIAMENTO E QUE ATENDAM TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME / EPP.

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” – Anexo VIII, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Cadastramentos obrigatórios até dia **16 de maio de 2019** – segundo dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – PROJETO BÁSICO;**
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III – PROCURAÇÃO;**
- IV – MINUTA DE CONTRATO;**
- V - ATESTADO DE VISITA;**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;**
- IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;**
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Creche Municipal, situada a Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 - Volta da Capela, conforme especificações.

2.2 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

2.2.1. MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL (EXCLUSIVOS)¹ – a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

2.3 **Área Solicitante:** Departamento Municipal de Educação.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor estimado desta licitação é de: **R\$ 50.427,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e sete reais);**

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – PROJETO BÁSICO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

¹ destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Título: Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Verba: 02-004-12-361-1261-2005-33.90.39-101
02-004-12-361-1261-2005-33.90.39-146

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 - No caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, conforme disposto pelo artigo 49, inciso II da mesma lei, sendo permitida a participação de demais empresas não enquadradas como ME / EPP.

5.1.2 – As empresas interessadas deverão entregar até as **8h 00min, do dia 21 de maio de 2019**, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.

5.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **16 de maio de 2019**, junto a Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.3 - Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.3.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.3.3 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

5.3.4 - Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo ocorrência do item 5.1.1.

5.4 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de BARRA LONGA - MG.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado ;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito de negativa;

6.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

6.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

6.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014 e 155/2016)

6.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

6.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

a) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de **atestado(s)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Atestado de visita técnica fornecido pelo departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme modelo do ANEXO V;

c.1) A visita técnica ao local da realização dos serviços poderá ser efetuada até o último dia útil anterior

à data fixada para a apresentação dos envelopes, podendo ser agendada junto ao setor de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

c.2) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo X.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5 - Outras Declarações

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo anexo VI.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do ANEXO VII – Modelo de Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.2 - Da forma de apresentação dos documentos

6.2.1 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados nos 6.1.1 a 6.1.4 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **1.2 (a)**

6.2.3 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6.2.4 - Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.2.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.7.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos 6.1.1 a 6.1.5;

6.2.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

7 – DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2 (b)**;

7.7 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilha orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**).

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, independentemente do preço que ofertem;

8.5.2 - As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;

8.5.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estes aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

8.6 - As propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes;

8.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

8.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.8.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

8.8.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.8.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º)

8.9 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

8.10 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.11 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

9.2.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.2.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.3 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

9.6 - O prazo de contrato será de **03 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Projeto Básico.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Barra Longa/MG.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de compras e deverá ser executado no prazo de 3 (três) meses;

10.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 – O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será o Sr. Túlio Bárcia Tolentino, engenheiro da Prefeitura de Barra Longa.

10.5 - Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.5.1 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

10.6 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.4 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

12.1 - As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

12.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

12.3 - As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

12.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.

12.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

12.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

12.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

12.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

12.7 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.8 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

12.9 - Da retenção de INSS:

12.9.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

12.9.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

12.9.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

12.10. Imposto de Renda Retido na Fonte:

12.10.1. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

12.10.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

12.10.3. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

12.11. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

12.11.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

12.12 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 h e das 13 às 17h, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (31) 3877.5289.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até **02 (dois) dias úteis** da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

14.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente aos custos de reprodução do edital ou no endereço eletrônico www.barralonga.mg.gov.br .

14.4.1 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

14.5 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

14.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Barra Longa, 15 de abril de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Presidente da CPL

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Creche Municipal, situada a Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 - Volta da Capela, destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações a seguir:

1. **PROJETO** – Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa – Departamento de Licitação

2. Memorial Descritivo

- Obra: Reforma da Creche
Local: Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 – Barra Longa/MG - (Data: Março/2019)
- Regime de Contratação: Preço Global
- Cronograma de Execução: 60 dias
- Metodologia de Execução: Conforme Normas Técnicas da ABNT que Regulamentam a Matéria.

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento dimensionadas de acordo com o porte e necessidades da obra.

Deverá ser instalada a placa de responsabilidade técnica de execução da obra pela construtora.

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Será utilizada betoneira para a mistura de concretos e argamassa.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Demolição de alvenaria – Cobertura da edificação – Instalações Hidro Sanitárias – Serralheria/Esquadrias – Revestimentos/ Piso / Teto – Instalações Elétricas – Pintura – Limpeza Geral.

Demolição de alvenaria:

Será realizada a demolição da alvenaria na fachada da edificação, para abertura de 02 janelas de 2,00 x 1,20m.

Cobertura e Forros:

Deverá ser executado cobertura total da Creche com caimento de 30% em telha metálica galvanizada, e=0,50mm. Para o refeitório, além da cobertura em telha galvanizada, será instalado o forro em PVC L=10cm.

Instalação Hidro Sanitária/ Instalação Elétrica

Serão instalados 02 vasos sanitários, interruptores e tomadas nos banheiros, 01 bebedouro na cozinha para maior comodidade dos alunos e funcionários.

Serralheria/Esquadrias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Instalação da grade de proteção nas janelas da fachada.

Revestimento/Piso/Teto:

O reboco das paredes e teto deverá ser removido onde houver fissuras, em seguida tratar as mesmas e rebocar novamente. É necessário o lixamento total das paredes e teto para recebimento da pintura. O piso do banheiro deverá ser removido para nivelamento do mesmo, a fim de solucionar o escoamento de água.

Pintura:

Será realizada a pintura total da Creche.

LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e todos os entulhos serão retirados para fora autorizado.

Barra Longa/MG, 15 de março de 2019.

Túlio Bárcia Tolentino
Engº Civil – CREA/MG 208289/D

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

3. Estimativa de Custo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA							
OBRA: REFORMA DA CRECHE						DATA: 11/03/2019	
LOCAL: RUA SINVAL CAETANO DA SILVA, Nº 52 - VOLTA DA CAPELA					FORMA DE EXECUÇÃO: Contratação à Preço Global		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Tabela de Preços SETOP-Central/OUTUBRO 2018 / SINAPI-JANEIRO 2019					() DIRETA	(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias						LDI	25,00%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	CUSTO + LDI	TOTAL
A		INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.0	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.103,24	1.379,05	1.379,05
		TOTAL ITEM A					1.379,05
B		DEMOLIÇÃO					
1.0	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	6,00	89,81	112,26	673,58
		TOTAL ITEM B					673,58
C		COBERTURAS E FORROS					
1.0	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	185,15	50,70	63,38	11.733,88
2.0	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	M2	185,15	47,76	59,70	11.053,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.0	COB-CUM-015	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM,SIMPLES	M	13,00	31,63	39,54	513,99
4.0	DRE-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO NBR-7362 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	8,00	20,84	26,05	208,40
5.0	PLU-CAL-080	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	M	32,00	64,71	80,89	2.588,40
6.0	PLU-RUF-050	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	15,00	26,65	33,31	499,69
7.0	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	M2	45,00	41,00	51,25	2.306,25
		TOTAL ITEM C					28.904,06
D		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA					
		VASO SANITARIO					
1.0	LOU-VAS-020	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL,COR BRANCA,INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO,VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO,TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA,FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	463,13	578,91	1.157,83
2.0	NST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO,INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	UN	1,00	122,42	153,03	153,03
		BEBEDOURO E FILTRO					
3.0	ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UN	1,00	683,43	854,29	854,29
		COMPLEMENTO					
4.0	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	2,00	25,45	31,81	63,63
		TOTAL ITEM D					2.228,76
E		SERRALHERIA / ESQUADRIAS					
1.0	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	5,00	254,51	318,14	1.590,69
2.0	34365	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 200 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,00	533,16	666,45	1.332,90
3.0	10554	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	3,00	169,78	212,23	636,68
4.0	3097	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	2,00	13,44	16,80	33,60
5.0	3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,00	36,90	46,13	46,13
		TOTAL ITEM E					3.639,99
F		REVESTIMENTOS					
1.0	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	8,00	22,23	27,79	222,30
2.0	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	20,00	11,43	14,29	285,75
3.0	REV-	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	20,00	20,91	26,14	522,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	REB-005						
		TOTAL ITEM F					1.030,80
G		PISO					
1.0	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	6,50	11,59	14,49	94,17
2.0	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	6,50	71,31	66,53	432,45
		TOTAL ITEM G					526,61
H		TETO					
1.0	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	25,00	11,43	14,29	357,19
2.0	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	25,00	20,91	26,14	653,44
3.0	PIN-EMA-007	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA(1)DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	95,00	14,21	17,76	1.687,44
4.0	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	95,00	8,92	11,15	1.059,25
		TOTAL ITEM H					3.757,31
I		ALVENARIAS E DIVISÕES					
1.0	ALV-BLO-020	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP.9CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	5,30	33,71	42,14	223,33
		TOTAL ITEM I					223,33
J		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.0	ELE-CAB-280	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	10,00	3,95	4,94	49,38
2.0	ELE-INT-030	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO, COM PLACA	CJ	2,00	24,85	31,06	62,13
3.0	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	2,00	21,48	26,85	53,70
4.0	ELE-LUM-005	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X16W OU 1 X 20 W	UN	2,00	49,95	62,44	124,88
5.0	ELE-LAM-040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 23W-127V-E27	UN	2,00	14,07	17,59	35,18
		TOTAL ITEM J					325,27
K		PINTURA					
1.0	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EMPAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA(1)DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	160,10	8,73	10,91	1.747,09
2.0	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX(PVA)EM PAREDE,DUAS(2)DEMÃOS,EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	160,10	8,23	10,29	1.647,03
3.0	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	160,10	16,75	20,94	3.352,09
4.0	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	4,50	15,46	19,33	86,96
5.0	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	5,00	21,67	27,09	135,44
		TOTAL ITEM K					6.968,61
L		LIMPEZA FINAL					
1.0	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	116,16	4,87	6,09	707,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.0	TRA- CAÇ- 015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	2,50	20,00	25,00	62,50
TOTAL ITEM L							769,62
TOTAL							50.427,00
<hr/> Túlio Bárcia Tolentino Engº Civil - CREA - MG Nº 208289/D							<hr/> Elísio Pereira Barreto Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

VALOR GLOBAL MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: R\$ 50.427,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Cronograma Físico - Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: REFORMA DA CRECHE							PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES		
LOCAL: RUA SINVAL CAETANO DA SILVA, Nº 52 - VOLTA DA CAPELA					DATA: 11/03/2019				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2			
A		INSTALAÇÃO DA OBRA	Físico %	2,73%	100,00%				
			Financeiro	1.379,05	1.379,05				
B		DEMOLIÇÃO	Físico %	1,34%	100,00%				
			Financeiro	673,58	673,58				
C		COBERTURAS E FORROS	Físico %	57,32%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	28.904,06	14.452,03	14.452,03			
D		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	Físico %	4,42%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	2.228,76	1.114,38	1.114,38			
E		SERRALHERIA / ESQUADRIAS	Físico %	7,22%	70,00%	30,00%			
			Financeiro	3.639,99	2.547,99	1.092,00			
F		REVESTIMENTOS	Físico %	2,04%	70,00%	30,00%			
			Financeiro	1.030,80	721,56	309,24			
G		PISO	Físico %	1,04%	100,00%				
			Financeiro	526,61	526,61				
H		TETO	Físico %	7,45%	100,00%				
			Financeiro	3.757,31	3.757,31				
I		ALVENARIAS E DIVISÕES	Físico %	0,44%	100,00%				
			Financeiro	223,33	223,33				
J		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	0,65%		100,00%			
			Financeiro	325,27		325,27			
K		PINTURA	Físico %	13,82%	30,00%	70,00%			
			Financeiro	6.968,61	2.090,58	4.878,03			
L		LIMPEZA FINAL	Físico %	1,53%		100,00%			
			Financeiro	769,62		769,62			
TOTAL			Físico %	100,00%	54,51%	45,49%			
			Financeiro	R\$ 50.427,00	R\$ 27.486,43	R\$ 22.940,57			

Túlio Bárcia Tolentino
Engº Civil - CREA - MG Nº 208289/D

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Creche situada na Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 – Volta da Capela, município de Barra Longa/MG é referência para a população urbana e rural por atender cerca de 22 crianças do município.

Devido à grande umidade no perímetro das paredes e teto, a pintura esta descascando, causando odor e mal estar nas crianças e funcionários, além de estar degradando esteticamente o bem público.

Outros pequenos reparos também se fazem necessários para garantir a preservação do patrimônio, o bem-estar e a segurança na prestação de serviço público.

Diante o exposto, o Departamento Municipal de Educação vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

6. MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A Medição será feita todo dia 30 de cada mês, medindo os itens que foram parcialmente ou definitivamente concluídos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
54%	46%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
54%	46%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	004	12	361	1261	2005	33.90.39	101	Dep. Munc. DE Educação
02	004	12	361	1261	2005	33.90.39	146	Dep. Munc. DE Educação

Júnia Célia Carolino Xavier
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Creche Municipal, situada a Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 - Volta da Capela, conforme Anexo I - Projeto Básico.

Memorial Descritivo

Estimativa de custo:

Prazo de execução

Valor global R\$ _____

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2019

ANEXO III - PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:,
....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
.....
.....
.....
.....
.....
CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com
sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade
....., Estado de

....., (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),
.....
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro
....., na cidade de, Estado de, ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº __/2019, da Prefeitura Municipal de Barra Longa, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de de 2019.

.....
Outorgante

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2019

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº.../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Elísio Pereira Barreto, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Creche Municipal, situada a Rua Sinval Caetano da Silva nº 52 - Volta da Capela**, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços nº __/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº __/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia e deverá ser executado no **prazo máximo de 3 (três) meses** conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Longa:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Título: Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Verba: 02-004-12-361-1261-2005-33.90.39-101
02-004-12-361-1261-2005-33.90.39-146

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS)

5.1. As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

5.2. As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.

5.4.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.5. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.6. A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.6.1. Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

5.6.2. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

5.7. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.8. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

5.9. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos.

5.10. Da retenção de INSS:

5.10.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

5.10.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

5.10.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

5.11. Imposto de Renda Retido na Fonte:

5.11.1. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.11.3. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

5.12. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

5.12.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

5.13. Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de **03 (três) meses** prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº __/2019:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

8.5. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

8.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

12.1. O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ponte Nova/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra Longa, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Elísio Pereira Barreto – Prefeito
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas
: _____

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

RG

RG

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 7.1.3, “d” do Edital da Tomada de Preço nº __/2019, que a empresa _____, CNPJ nº _____, (devidamente representada no ato pelo Sr.

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou em __/__/19, as dependências do local _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

de
....., de 2019.

.....
Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante
legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de
..... 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por
seu representante legal o(a) Sr(a)
intermédio de
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº

....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de
..... 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO (ME / EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ é _____ (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º ___/2019, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/14 e n.º 155/2016, bem como a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º ___/2019, realizada pela Prefeitura do Município Barra Longa.

....., de
.....

de
2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2019

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Barra Longa

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade Tomada de Preço n.º ___/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ... de
.....

de 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2019 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura do Município de Barra Longa

Ref. Tomada de Preço n.º ___/2019.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____.-SSP-_____, inscrito no CPF sob n.º _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º ___/2019, da Prefeitura do Município de Barra Longa, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições da área em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.: